





## **GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS**

## 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

**PROJETO DE LEI:** N° 371/2021 - de iniciativa do Executivo Municipal que "ALTERA a Lei n. 840, de 31 de março de 2005 e dá outras providências".

## **PARECER**

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Preliminarmente, esclarecemos que o Poder Executivo, por intermédio do prefeito Municipal é competente para iniciar o processo legislativo, nos exatos termos da Lei Orgânica do Município de Manaus, *in verbis*:

Art. 80 – LOMAN - É da competência do Prefeito:

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;

(...)

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;





Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n. 850 São Raimundo, Manaus-AM. Cep.: 69027-020 Tel.: (92 )3303-2840 / 2841

email: ver.dreduardoass is @cmm.am.gov.br

www.cmm.am.gov.br







O presente projeto versa apenas sobre alteração de endereço de Escola Municipal Professor Paulo Graça, que funciona em prédio próprio, e terá como novo endereço a rua Barão do Rio Branco, nº 01, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP 69058-581.

Nesse contexto, por se tratar de projeto de interesse local, tanto a legislação local e a Constituição Federal autorizam a presente iniciativa legislativa, nos seguintes termos:

Art. 8º - LOMAN - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

**Art. 30** – **CF** - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, o presente projeto de lei encontra-se em perfeita consonância com a legislação federal que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, previsto na lei complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do Executivo Municipal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 371/2021.

É o parecer.

Manaus, 02 de Julho de 2021.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n. 850 São Raimundo, Manaus-AM. Cep.: 69027-020 Tel.: (92)3303-2840 / 2841

email: ver.dreduardoass is @cmm.am.gov.br

www.cmm.am.gov.br



## **ASSINATURAS DIGITAIS**

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 07/07/2021 12:30:07
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 07/07/2021 12:08:53
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 07/07/2021 12:05:34
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 07/07/2021 12:05:12
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 07/07/2021 12:01:47
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 07/07/2021 12:34:07

